

LEI Nº 3.448, DE 25/04/2022

Autoria do Projeto: Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino

Institui a Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA**, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Paraguaçu Paulista-SP, a “Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão”, a ser realizada anualmente no mês de setembro, com os seguintes objetivos:

a) conscientizar a população quanto à importância da prevenção, diagnóstico e tratamento da depressão, entendida como doença que afeta o estado de humor da pessoa, no qual passa a predominar a tristeza, a fim de evitar ou diminuir as graves complicações de saúde para o cidadão decorrente do desconhecimento do fato de ser portador da depressão;

b) incentivar a realização de pesquisas visando o diagnóstico precoce da depressão; e

c) incentivar a realização de seminários, palestras, workshops, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a disseminação de informações a respeito da doença.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de abril de 2022.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA

Chefe de Gabinete

